



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 75/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.348 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 210.661,58 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.30.00.00.00.3002. MATERIAL DE CONSUMO	210.661,58

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.52.00.00.3002.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.421,51
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002.OBRAS E INSTALAÇÕES	163.240,07

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	210.661,58	210.661,58

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	210.661,58	47.421,51
2.149. Projeto de melhoria e ampliação de rede de água e esgoto		163.240,07

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL